



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**DISPENSA DE VALOR N° 00023/2024**

Amparo legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Bananeiras, com endereço na R. Coronel Antônio Pessoa, 375 – Centro - 58220-000 - Bananeiras, PB, inscrita no CNPJ sob o no 08.927.915/0001-59, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/05/2024, ÀS 18:00 HORAS
REFERENCIAS DE HORARIO:	HORÁRIO DE BRASILLA-DF
ENDEREÇO ELETRONICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	pmblicita2021@gmail.com
LINK DO DIARIO OFICIAL COMO EDITAL:	<a href="https://www.bananeiras.pb.gov.br">https://www.bananeiras.pb.gov.br</a>

**1.0 - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I TERMO DE REFERENCIA;

1.2.2- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

**2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10 301 1001 2025 Manutenção da Secretaria de Saúde  
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde  
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

**3.0 - DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 57.467,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)

**4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: pmblicita2021@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: DIA 23/05/2024, ÀS 18:00 HORAS

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverá apresentar os seguintes documentos:

**4.2 - Habilitação Pessoa Jurídica:**

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

4.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 - Certidão Regularidade junto a Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

### 4.3 - Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela mesa diretora da Prefeitura Municipal de Bananeiras.

### 5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto da secretária da casa, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

5.2 - Para realização dos pagamentos, o (a) CONTRATADO (A) deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação,

6.3 - A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal no 14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal.

Bananeiras, 20 de Maio de 2024

JULIANA COSTA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

### 1.2.1 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 471, de 18 de Março de 2010; Lei Municipal nº 571, de 02 de Setembro de 2013; Lei Municipal nº 578, de 10 de Outubro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Considerando a importância da promoção da saúde e da alimentação equilibrada como pilares fundamentais para o bem-estar da população, é imperativo garantir o fornecimento regular de alimentos frescos, nutritivos e de qualidade para os programas de alimentação voltados para os munícipes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. As frutas e verduras desempenham um papel crucial na prevenção de doenças e na promoção da saúde, sendo ricas em nutrientes essenciais, fibras e antioxidantes. Uma dieta rica nesses alimentos é fundamental para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, como diabetes, hipertensão e obesidade, representando um desafio significativo para a saúde pública. Nesse contexto, a aquisição de frutas e verduras se torna uma medida essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional da população, especialmente em momentos como o atual, em que enfrentamos desafios adicionais devido à pandemia. Promover hábitos alimentares saudáveis não apenas contribui para a saúde individual, mas também fortalece a imunidade da comunidade como um todo. Portanto, propomos a contratação para a aquisição de frutas e verduras destinadas à Secretaria de Saúde do Município de Bananeiras–PB como uma medida prioritária para promover o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.Considerando a necessidade de garantir o abastecimento regular de frutas e verduras para atender às demandas dos programas de alimentação e nutrição promovidos pela Secretaria de Saúde; Levando em conta a diversidade de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria, tais como distribuição de cestas básicas, alimentação escolar, alimentação em unidades de saúde e programas de combate à desnutrição infantil e à obesidade; Analisando dados epidemiológicos locais e levantamentos sobre o consumo de frutas e verduras pela população, a fim de estabelecer uma estimativa realista da demanda por esses alimentos; Considerando também as sazonalidades e variações climáticas que podem influenciar a disponibilidade e o preço desses alimentos ao longo do ano; Portanto, propomos uma estimativa de quantitativos de compras que leve em consideração não apenas a demanda atual, mas também projeções futuras com base nas políticas e programas em vigor, bem como nas necessidades nutricionais da população atendida pela Secretaria de Saúde do Município de Bananeiras–PB.

#### 3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	PADRONIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	463748	ABÓBORA	kg	550	3,00	1.650,00
2	463832	ALFACE	Und	1000	2,00	2.000,00
3	463761	BATATA DOCE	kg	550	4,00	2.200,00
4	463754	BATATINHA	kg	550	6,07	3.338,50
5	463767	BETERRABA	kg	500	5,00	2.500,00
6	463781	CEBOLA	kg	550	6,03	3.316,50
7	463880	CEBOLINHA	Und	550	2,04	1.122,00
8	463770	CENOURA	kg	550	6,01	3.305,50
9	463778	CHUCHU	Und	2500	1,05	2.625,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

10	463842	COUVE FOLHA	Und	550	2,01	1.105,50
11	463881	COENTRO	Und	1000	3,00	3.000,00
12	463809	PIMENTÃO	Und	500	1,06	530,00
13	463829	REPOLHO	kg	500	5,00	2.500,00
14	609442	TOMATE	kg	550	6,02	3.311,00
15	464374	ABACAXI	Und	750	5,00	3.750,00
16	464379	BANANA	Und	7500	0,52	3.900,00
17	464392	GOIABA	kg	500	5,00	2.500,00
18	464393	LARANJA	Und	7500	0,55	4.125,00
19	464401	MAÇÃ	kg	300	13,01	3.903,00
20	464405	MAMÃO	kg	500	3,50	1.750,00
21	464405	MELÃO	kg	500	4,01	2.005,00
22	464455	UVA	kg	300	10,10	3.030,00
						<b>Total</b> 57.467,00

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



## **ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 10 (dez) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

### **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O (os) pagamento (os) será em favor da (as) contratada (as) será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota (as) fiscal (ais), devidamente atestada

### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Bananeiras - PB, 15 de Maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
TARCISIO HERCULANO DOS SANTOS  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

DISPENSA Nº 00023/2024

**2.2.1 – ANEXO II - MODELO PROPOSTA**

**REFERENTE: DISPENSA Nº 00023/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS - PB.

AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	PADRONIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	463748	ABÓBORA	kg	550		
2	463832	ALFACE	Und	1000		
3	463761	BATATA DOCE	kg	550		
4	463754	BATATINHA	kg	550		
5	463767	BETERRABA	kg	500		
6	463781	CEBOLA	kg	550		
7	463880	CEBOLINHA	Und	550		
8	463770	CENOURA	kg	550		
9	463778	CHUCHU	Und	2500		
10	463842	COUVE FOLHA	Und	550		
11	463881	COENTRO	Und	1000		
12	463809	PIMENTÃO	Und	500		
13	463829	REPOLHO	kg	500		
14	609442	TOMATE	kg	550		
15	464374	ABACAXI	Und	750		
16	464379	BANANA	Und	7500		
17	464392	GOIABA	kg	500		
18	464393	LARANJA	Und	7500		
19	464401	MAÇÃ	kg	300		
20	464405	MAMÃO	kg	500		
21	464405	MELÃO	kg	500		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

22	464455	UVA	kg	300		
					<b>Total</b>	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.